



## NOSSA TERRA, NOSSA FARTURA, BARREIRA AMADA RICA EM CULTURA.

### EDITAL Nº 008/2020 - EMERGENCIAL DA CULTURA



O Município de Barreira, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; embasado no parecer municipal que regulamentou a Lei 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; no Decreto Federal nº. 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta e dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor artístico, bem como o Decreto Estadual nº 33.510 de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; o Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus; a Lei Complementar 213, de 27 de março de 2020 e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL EMERGENCIAL DA CULTURA – BARREIRA/CE**.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente Edital contém (05cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
- ANEXO II – PLANO DE TRABALHO (PROJETO);
- ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO;
- ANEXO IV – CHEKLIST/DOCUMENTAÇÕES;
- ANEXO V - MODELO DO PROJETO

#### 1.1 2. DOS OBJETIVOS

2.1 O EDITAL EMERGENCIAL DA CULTURA – BARREIRA/CE é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Nacional da Cultura – FNC para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no Município de Barreira em concordância com os seguintes objetivos:

2.2. Realizar o processo seletivo de propostas culturais que visem realizar ações para os artistas, coletivos e fazedores da cultura exclusivamente barrerenses, e que tenham seu domicílio no território do município de Barreira, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural em formato digital ou presencial, para compor programação especial de difusão em plataformas digitais e presencial durante o período de novembro e/ou dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus);

2.3. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos



## NOSSA TERRA, NOSSA FARTURA, BARREIRA AMADA RICA EM CULTURA.

fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

2.4. Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do Covid-19 (novo coronavírus), notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

2.5. Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural barrerense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Barreira.

2.6. Fomentar projetos de curta duração desenvolvidos por instituições culturais jurídicas, sem fim lucrativo, da cadeia produtiva da cultura para fazer parte de programações culturais realizadas em ambiente virtual ou presencial, por meio das plataformas digitais e mídias, nos termos deste edital (recursos da lei 14.017/2020 - lei Aldir Blanc).

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O EDITAL EMERGENCIAL DA CULTURA – BARREIRA/CE é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelo Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020 que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus e pelo Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus, estabelecendo o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população barrerense.

3.2 Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população barrerense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

3.3 Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Barreira, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

3.4 Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.



## NOSSA TERRA, NOSSA FARTURA, BARREIRA AMADA RICA EM CULTURA.

### 4. DO OBJETO:

4.1 Constitui objeto do presente Edital o apoio de até 06 (seis) PROPOSTAS DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS em FORMATO DIGITAL, PRESENCIAL, ou entrega da obra (na linguagem artesanal, artes populares, artes plásticas, linguagem pinturas, dança, literatura, música e manifestações culturais) que comporão a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID – 19, conforme descrito nas tabelas a seguir:

Descrição das metas/ações	Unidade	Quantidade de Unidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>Meta 2. Inciso III – Edital e Serviços vinculados ao setor cultural</b>				
A2.1. Incentivo as Artes, Linguagem: Dança e manifestações culturais.	Unidade	1	2.500,00	2.500,00
A2.2. Incentivo as Artes, Linguagem: Música	Unidade	1	12.000,00	12.000,00
A2.3. – Incentivo as Artes, Linguagem: Literatura Aquisição de livros e manutenção de bibliotecas, projetos de leitura e exposições literárias online	Unidade	1	12.420,00	12.420,00
A2.4.– Incentivo as Artes, Linguagem: Artes/ Pintura	Unidade	1	3.000,00	3.000,00
A2.5. – Incentivo as Artes, Linguagem: Artes populares e artes plásticas.	Unidade	1	3.500,00	3.500,00
A2.6.– Incentivo as Artes, Linguagem: Artesanato	Unidade	1	8.000,00	8.000,00

4.2. As instituições jurídicas culturais precisam ter, no mínimo, 6 (seis) integrantes oficiais, comprovados por meio de regimento. Para fins de participação neste edital, As instituições jurídicas culturais terão a categoria levando em conta a comprovação do tempo de atividade, conforme os critérios abaixo:

4.2.1. Associação sem fins lucrativos - Grupo organizado com tempo de atuação entre 24 e 48 meses; com CNPJ ativo.

4.3. Os proponentes, caso sejam selecionados, deverão apresentar PLANO DE TRABALHO (Anexo II), com produção de conteúdos artístico-culturais, e deverão respeitar às recomendações da Secretaria Municipal de Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS) para o



## NOSSA TERRA, NOSSA FARTURA, BARREIRA AMADA RICA EM CULTURA.

enfrentamento à pandemia do COVID-19. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artístico-culturais em formatos diversos, desde que sejam possíveis sua veiculação em plataformas digitais, ou ações presenciais como apresentações, performances, seminários, aulas, intervenções, dentre outros. Os conteúdos selecionados irão ocupar programações culturais realizadas pela associação atendida em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, ou presenciais respeitando as medidas de isolamento social.

4.4. As propostas culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (na linguagem artesanal, artes populares, artes plásticas, linguagem pinturas, dança, literatura, música, manifestações culturais e teatro).

4.5. Os conteúdos deverão ser produzidos no período de "restrição de convívio social" por ocasião da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde.

4.7. Os proponentes podem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdos de forma individual ou coletiva, desde que resguardados as condições previstas nos itens 4.4 e 4.5 deste edital.

4.8. As propostas apoiadas são todas aquelas que contemplem etapas da cadeia produtiva da cultura e das artes, estando os proponentes livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações online ou presencial: Publicação (catálogos, cordéis, desenhos, artesanato, grafites e outros tipos de artes.); Ações culturais em geral

4.9. Para efeito deste Edital será considerada obrigatoriedade de cumprimento pelo proponente das exigências específicas abaixo relacionadas, de acordo com o segmento ao qual está concorrendo.

### 4.10.1. DANÇA E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

- GESTÃO DE GRUPOS E COMPANHIAS: Apoio a projeto de instituição jurídica sem fins lucrativos que vizem o apoio a projetos de manutenção para grupos e / ou companhias de atuação permanente (ensaios, espetáculos, oficina, dentre outras) Que estejam sendo atendidas por uma ONG.

### 4.10.2. MÚSICA

Aquisição de bens e serviços para projetos de apoio a bandas musicais do município de Barreira /Ce que estejam sendo atendidas po ONG.

Será destinado valores para a instituição jurídica sem fins lucrativos que façam o atendimento de propostas que visem adquirir materiais culturais como; Instrumentos musicais, materiais de manutenção de equipamentos de som e outros materiais que sejam essenciais para o desenvolvimento das atividades de cada grupo.Sendo obrigatório realizar uma ação online



## NOSSA TERRA, NOSSA FARTURA, BARREIRA AMADA RICA EM CULTURA.



### 4.10.3. LITERATURA

4.10.3.1.- CRIAÇÃO LITERÁRIA: Contemplanção de projeto, que promova a fruição, a reflexão e manutenção literária, onde serão adquiridos livros, produtos de produção digital, plataformas e outros materiais referentes a esse segmento para associações sem fins lucrativos que possuam a abertura no seu estatuto para a criação ou manutenção de bibliotecas, e com isso trazer a a difusão e a democratização do acesso ao livro, à leitura e à literatura em suas diversas formas e gêneros. Assim como Realização de atividades, gravadas e difundidas por meio audiovisual, que promovam a fruição, a reflexão, a produção, a difusão e a democratização do acesso ao livro, à leitura e à literatura em suas diversas formas e gêneros, como por exemplo: declamação, performance, leitura dramática ou sarau; leitura comentada, resenha ou crítica literária; vídeoaula ou conferência; debate literário; oficina de criação literária; entrevista ou bate-papo com escritores, poetas; sarau; apresentação.

**Parágrafo único:** Caso o estatuto da instituição jurídica não possua em seus artigos a especificação “criação de bibliotecas “adicionado a pelo menos 12 meses o proponente que apresentar o projeto nesse segmento responderá nas esferas competentes e será desclassificado.

### 4.10.4. ARTES/PINTURA

Realização de atividades ou compartilhamentos de registros que promovam a difusão ou a promoção dos diferentes tipos de artes possam ser difundidas presencialmente ou na internet; vídeoaula, demonstração de processo artístico da pessoa ou do grupo através de uma instituição jurídica sem fins lucrativos que desenvolva ações voltadas a essa área. No caso de atividades presenciais, em suas mais diversas linguagens, as mesmas deverão ser agendadas de comum acordo com a Coordenação de Descentralização da SMEC; as mesmas devem se adequar à infraestrutura dos equipamentos da SMEC, em apresentação única e agendada em comum acordo, sem exigir nenhum gasto extra com equipamentos não disponíveis na Secretaria.

### 4.10.5. AMBIENTES DE FRUIÇÃO CULTURAL

Patrimônio cultural: Apoio a projetos de pessoas jurídicas sem fins lucrativos que visem incentivar o desenvolvimentos de ações culturais online em plataformas e que venham desenvolver a cultura por meio da aquisição de bens e serviços e compra de materiais vinculados ao setor cultural, assim como gastos com a manutenção de equipamentos indispensáveis para o desenvolvimento das atividades de cada espaço cultural.

### 4.10.6. ARTES POPULARES/ARTES PLÁSTICAS

Contemplanção de projetos de associações sem fins lucrativos que posteriormente façam Aquisição de bens e serviços e compra de materiais vinculados ao setor cultural, assim como gastos com a manutenção de equipamentos indispensáveis para o desenvolvimento das atividades relacionadas as artes de grafite, artes plásticas, corporal e etc. Assim como realizar atividades de atelier que possam atender a população amplamente seja de forma remota ou presencialmente obedecendo todas as orientações da OMS (Organização mundial da saúde)



## NOSSA TERRA, NOSSA FARTURA, BARREIRA AMADA RICA EM CULTURA.

### 4.10.8. ARTESANATO

- PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO: apoio a projetos de elaboração de peças para exposições apresentados, em diversos espaços como: feiras, auditório e dentre outros; oficina de formação democratizando o acesso de saberes a outros indivíduos gerando possibilidade de comercialização, emprego e renda.
- Consideram-se produtos artesanais aqueles das tipologias artesanais reconhecidas pelo Programa de Desenvolvimento do Artesanato a saber:

- a) Vidros;
- b) Argila;
- c) Ceras, massas, gesso e parafina;
- d) Chifres, ossos, dentes e cascos;
- e) Plástico;
- f) Couros, peles, penas e casca de ovos e crina de cavalo;
- g) Fibras vegetais;
- h) Fios e tecidos;
- i) Madeira;
- j) Materiais sintéticos;
- k) Metais;
- l) Papel;
- m) Sementes, cascas, raízes, flores e folhas secas, talo de carnaúbas.

**Parágrafo único:**Essas atividades terão obrigatoriamente que ter pelo menos uma ação transmitida pela internet

### 4.11. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:

4.11.1 Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o símbolo da lei Aldir Blanc e em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Secretaria de Educação e Cultura.

4.11.2. Caso os produtos ou ações ocorrerem após a conclusão das eleições municipais deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: **“PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC - POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARREIRA”**.

4.11.3. O fomento também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação da instituição.



## NOSSA TERRA, NOSSA FARTURA, BARREIRA AMADA RICA EM CULTURA.

### 4.12. RESPONSABILIDADES GERAIS:

4.12.1. A Secretaria de Educação e Cultura NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital.

4.12.2. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão se inscrever no presente edital, PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS residentes e domiciliadas no município de Barreira e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

5.2. Cada proponente poderá inscrever até 06 propostas ou projeto, entretando o limite de aprovação por proponente é 02 (dois) projetos

5.2.1. Caso o proponente tenha mais de 2 (dois) projetos enquadrados e havendo insuficiência de outras inscrições o mesmo poderá optar pela escolha de apenas 02 dos que foram enquadrados e posteriormente aprovados

5.3. Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, as proponentes pessoas jurídicas, sem fins lucrativos da cadeia produtiva da cultura ou seus representantes:

5.3.2. **Pessoa Jurídica:** com sede, foro e atuação no Município de Barreira, em cujos atos constitutivos conste a previsão de realização de atividades culturais ou ligadas ao setor cultural, na qualidade de representante legal de artista, agente cultural ou profissional da cadeia produtiva da cultura que possua atividade no campo da cultura e das artes comprovada há no mínimo 2 (dois) anos.

5.4. O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio contendo histórico de atuação do proponente pessoa jurídica descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas.

5.5. Quando o interessado se fizer representar neste edital através de procurador, deverá juntar **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou **PÚBLICA**, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado. Não podendo um representante legal ou um procurador representar mais de um grupo/coletivo.

5.6. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição, (ANEXO I).





## NOSSA TERRA, NOSSA FARTURA, BARREIRA AMADA RICA EM CULTURA.

### 6. VEDAÇÕES:

6.1. É vedada a participação neste Edital de:

- 6.1.1. Organizações Sociais que possuam contrato ou convênio de gestão com a Prefeitura de Barreira, terceirizados ou pessoa jurídica com fins lucrativos;
- 6.1.2. Proponentes que estejam inadimplentes com o Município de Barreira, Estado do Ceará e União no momento da assinatura do termo;
- 6.1.4. Proponentes com impedimento junto ao cadastro aos cadastros federais;
- 6.1.5. Divulgação/promoção que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos;
- 6.1.6. Proponentes servidores públicos ou aposentados;
- 6.1.7. Inscrição de projeto referente ao ponto A2.3. que vão ao desencontro com as regras estabelecidas nesse edital.

### 6. DA ACESSIBILIDADE

- 6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.
- 6.2. Neste Edital, fica assegurada o apoio a projetos de associações que façam a coperação e realização de ações que visem atender pessoas com algum tipo de deficiência produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.
- 6.3. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

### ESTE EDITAL APOIARÁ ATÉ O LIMITE DE 06

#### 7. PROPOSTAS.

- 7.1. Se houver insuficiência de propostas classificadas oriundas dos diferentes segmentos, não se atingindo os valores previstos, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.
- 7.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.



## NOSSA TERRA, NOSSA FARTURA, BARREIRA AMADA RICA EM CULTURA.

### 8. DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DA CONTRAPARTIDA:

#### 8.1. DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1.1. O Plano de Trabalho deve apresentar o projeto de curta duração, rubricas claras e objetivas com itens que expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens relacionados, nos termos do modelo;

8.1.2. As propostas deverão ser simplificadas e possuir;

I – Apresentação

II-Objetivos

III-Justificativa

IV-Plano de ação ou Planilha orçamentária

Conforme o ANEXO V

8.1.3. Os custos listados deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

8.1.4. É vedada a aplicação de recursos:

I – em construção ou conservação de bens imóveis;

II – projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares e não voltadas ao âmbito sociocultural;

III – projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente.

IV – custos administrativos não condizentes com a natureza da proposta cultural.



#### 8.2. DA CONTRAPARTIDA

8.2.1. Para fins de cumprimento da contrapartida de que trata a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e, nos termos do Art. 9º, do Decreto nº 10.464/2020 será aceita, como contrapartida, a disponibilização do uso dos produtos e conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria de Educação e Cultura, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autoria. Assim como a cooperação na realização de ações culturais pós pandemia.

### 9. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ E DO MUNICÍPIO

#### 9.1 Do Período e Forma de Inscrição:

9.1.1. Serão abertas as inscrições no período de **05 á 09 de novembro de 2020**. As inscrições são gratuitas e EXCLUSIVAMENTE, na sede da Secretaria de Educação e Cultura, situada a Rua Lúcio Torres 622, Centro, Barreira.

9.1.2. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes ou a associação deverão estar anteriormente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará.

9.1.3. Os proponentes ou associações que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não



## NOSSA TERRA, NOSSA FARTURA, BARREIRA AMADA RICA EM CULTURA.

precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

### 9.2. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (APÓS CADASTRO NOS MAPAS)

9.2.1. Para novos proponentes do edital, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

9.2.2. Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário;

9.2.3. Dados e documentos obrigatórios deverão ser entregues obrigatoriamente na sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARREIRA.

9.2.4. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

9.2.5. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARREIRA disponibiliza atendimento aos proponentes em dias úteis, das **8 às 14 horas**, durante o período de inscrição.

9.2.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

9.2.7. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

9.2.8. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARREIRA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 9.3. DA JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

#### 9.3.1. Documentos da PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CISC)

**ATENÇÃO:** No caso de ausência da apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria devido a problemas decorrentes da pandemia, poderá ser substituída momentaneamente pelo termo de anuência. A ata de eleição da atual diretoria poderá ser entregue até o final do certame desse edital, caso o projeto apresentado por seu proponente seja aprovado.

b) comprovante de situação cadastral ativa, junto a Receita Federal (CNPJ);

([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp))

**Nota Importante:** Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais!

c) Contrato de representação, procuração ou contrato de exclusividade (Modelo ANEXO IV) do artista, responsável e representante legal das ações de cultura outorgando a representação para a pessoa jurídica;

d) comprovante de endereço.



## NOSSA TERRA, NOSSA FARTURA, BARREIRA AMADA RICA EM CULTURA.

e) Comprovante de inscrição de conta corrente no banco do Brasil

**9.3.1.1. A carta coletiva de anuência (9.3.1., “c”) será dispensada quando o nome empresarial ou fantasia, nome da associação, razão social representarem de forma clara a denominação da instituição jurídica representada.**

9.3.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS FORMULÁRIOS OU DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, OU A APRESENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO PRESENTE EDITAL, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.

### 10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

#### 10.1. São vedações à participação neste Edital:

- c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;
- d) Não atender ao item 9 deste Edital e seus subitens;

### 11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo se dará em **02 (duas) etapas**, a saber:

- 11.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição;
- 11.1.2. Homologação do Resultado Final.

### 12. DA COMISSÃO ESPECIAL DE HOMOLOGAÇÃO E VALIDAÇÃO

12.1 A Comissão Especial de Homologação e Validação será designada pela Município de Barreira por meio de decreto ou parecer, os quais deverão possuir conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

12.2 Além da análise documental, a Comissão Especial de Homologação e Validação analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo: **(pareceristas)**.

#### 12.3 Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação:

12.3.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão Especial de Homologação e Validação, considerando os critérios: : (pareceristas).

CRITÉRIOS	PONTO
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 5
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 5



**NOSSA TERRA, NOSSA FARTURA,  
BARREIRA AMADA RICA EM CULTURA.**

c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação e atendimento com a diversidade de público.	<b>0 a 5</b>
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	<b>0 a 5</b>
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	<b>0 a 5</b>

12.3.2. A pontuação máxima de cada proposta será de **25 (vinte cinco) pontos**.

12.3.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o **mínimo de 12,5 pontos**, equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios.

12.3.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

12.3.5. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão Especial de Homologação e Validação promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente o subitem "c".

**12.4. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas**

12.4.1. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARREIRA publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão Especial de Homologação e Validação, dispostas em lista.

12.4.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/161669/licit/121742>, e no flanelógrafo da prefeitura municipal de Barreira sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

12.4.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

12.4.4. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos.

12.4.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 12.4.3.

12.4.6. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente e presencialmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARREIRA, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

12.4.7. A **Comissão de Avaliação e Seleção** fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta. O resultado do recurso e a



## NOSSA TERRA, NOSSA FARTURA, BARREIRA AMADA RICA EM CULTURA.

lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/161669/licit/121742> assim como no flaneógrafo, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12.4.8. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão conhecidos (considerados como válidos).

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretária de Educação e Cultura do Município de Barreira e enviada para publicação site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/161669/licit/121742> assim como no flaneógrafo e em outros meios eletrônicos que se julgar importante.

Não caberá recurso do resultado final.



### 14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARREIRA).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	06/11/2020	10/11/2020
2. Avaliação e seleção das propostas	11/11/2020	13/11/2020
3. Resultado preliminar	19/11/2020	
4. Prazo para recurso	19/11/2020 a 20/11/2020	
5. Homologação do Resultado Final	25/11/2020	
6. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	26/11/2020	

### 3. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

15.1. A Secretaria de Educação e Cultura do município de Barreira/CE, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termo de Fomento (AnexoIII).

15.1.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela Secretaria de Educação e Cultura para proceder a assinatura do Termo de Fomento e cadastro para empenho no prazo de **01 (um) dia útil**, contados da convocação por e-mail ou telefone, e caso não



## NOSSA TERRA, NOSSA FARTURA, BARREIRA AMADA RICA EM CULTURA.

compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio.

**15.1.2. Os proponentes deverão estar adimplentes junto ao Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, Secretaria Municipal das Finanças de Barreira, junto ao F.G.T.S e a Justiça do Trabalho.**

15.1.3. As referidas certidões serão emitidas pela Secretaria Educação e Cultura. Em restando inviável a obtenção do documento, o proponente será informado por e-mail devendo entregar a certidão no ato da assinatura.

15.1.4. Não será permitida a assinatura sem a apresentação dos referidos documentos, não sendo aceito boletos pagos como prova de pagamento de débitos.

15.2. O valor será repassado em **parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado** por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

15.3. A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

15.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, ou conta da associação conforme trata a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e do Decreto Federal nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020.

- i. Comprovante de conta corrente ou poupança **ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do projeto, no Banco do Brasil**, preferencialmente, ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.
- ii. Nota importante: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

15.5. Os parceiros que, após firmar contrato, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARREIRA, ao Governo Municipal de Barreira, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

15.6. Após assinado o termo, as alterações no plano de trabalho somente serão aceitas a título excepcional, devendo ser aprovadas previamente pela Secretaria de Educação e Cultura. Não serão aceitas alterações relativas ao objeto, à inclusão ou exclusão de rubricas no projeto ou sem justificativa que evidencie excepcionalidade.

## 16. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

16.1. A execução dos projetos será acompanhada pela Secretaria de Educação e Cultura;

16.2. Os selecionados convocados por este Edital deverão dar visibilidade em plataformas



## NOSSA TERRA, NOSSA FARTURA, BARREIRA AMADA RICA EM CULTURA.

virtuais à ação executada com recursos provenientes deste Edital;

**16.3.** Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração **por e-mail ou telefone** à Secretaria de Educação e Cultura para análise e deliberação;

### **17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:**

**17.1.** O selecionado que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

**17.1.1** Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

**17.1.2.** Relatório de cumprimento do objeto, vide modelo (ANEXO VI) das atividades fomentadas no período de execução do Termo de Fomento. Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, impressos e mídias digitais (se houver);

**17.1.4.** Relação de Pagamentos conforme modelo (ANEXO VII), acompanhado dos comprovantes de pagamentos, recibos ou cupons/notas fiscais;

**17.3.** O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) descumprimento de qualquer item deste Edital;
- e) rescisão do Termo de Fomento.

### **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

**20.2.** Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

**20.3.** A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARREIRA e a Comissão Especial de Homologação e Validação ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.



## NOSSA TERRA, NOSSA FARTURA, BARREIRA AMADA RICA EM CULTURA.

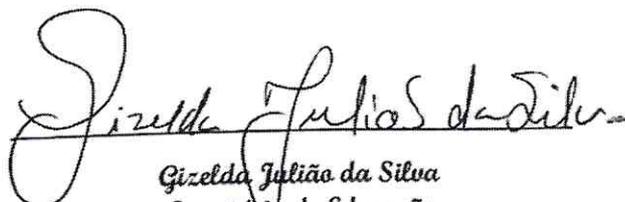
20.4. O apoio do Município, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, aos projetos selecionados neste edital deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

20.5. Fica facultado à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARREIRA realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

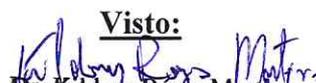
20.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Homologação e Validação, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário de Cultura.

20.7. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura e Turismo (setor de cultura), pelo e-mail deste edital no

Barreira - CE, 05 de novembro de 2020.

  
Gizelda Julião da Silva  
Secretária de Educação

**GIZELDA JULIÃO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Visto:**  
  
Dr. Kildary Régis Martins  
Advogado e Assessoria Jurídica  
OAB/CE 35113

Procuradoria Geral do Município



Governo Municipal de

# Barreira

Secretaria de Educação e Cultura

LEI  
**ALDIR  
BLANC**  
DE DIVULGAÇÃO CULTURAL  
CEARÁ



**NOSSA TERRA, NOSSA FARTURA,  
BARREIRA AMADA RICA EM CULTURA.**

### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Instituição jurídica

#### DADOS DO REQUERENTE



Nome da instituição:	
Data de criação da instituição:	
CNPJ:	
Endereço da Sede ou local de encontro:	
Integrantes Oficiais:	
_____	Cargo _____ CPF: _____
Nome do representante da associação:	
Data de nascimento:	
Local de nascimento:	
Endereço residencial:	
Município:	Unidade da Federação:
CPF:	RG:



Governo Municipal de

# Barreira

Secretaria de Educação e Cultura

LEI  
ALDIR  
BLANC  
DE EMERGÊNCIA CULTURAL  
CEARÁ



**NOSSA TERRA, NOSSA FARTURA,  
BARREIRA AMADA RICA EM CULTURA.**

Data/Local de expedição:

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Imagens:

- a) fotografias;
- b) vídeos;
- c) mídias digitais;

Ou de maneira autodeclaratória Conforme o estabelecido pelo município

**Os documentos deverão ser apresentados em formato impresso.**

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.838, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal<sup>1</sup>.

Local e data:

ASSINATURA DO REQUERENTE

<sup>1</sup> Decreto-Lei nº 2.838, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



Governo Municipal de

**Barreira**

Secretaria de Educação e Cultura

**LEI  
ALDIR  
BLANC**  
DE ESTÍMULO À CULTURA  
CEARA



**NOSSA TERRA, NOSSA FARTURA,  
BARREIRA AMADA RICA EM CULTURA.**

**ANEXO II - PLANO DE TRABALHO**

**1 – PROPONENTE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:			
CATEGORIA:			
CPF OU CNPJ:	RG DO RESPONSÁVEL:	ATIVIDADE PROFISSIONAL:	
ENDEREÇO (LOGRADOURO, NUMERO, COMPLEMENTO):			
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	UF:
FAX:	TELEFONES:	e-M@IL:	

**3 – TIPO DE CONTRAPARTIDA – MARQUE COM UM “X”**

<input type="checkbox"/>	EXECUTAR AÇÕES CULTURAIS PREFERENCIALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS
<input type="checkbox"/>	REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL PRESENCIAL (TEATRO, MÚSICA, DANÇA, STAND UP, OUTROS); APÓS O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
<input type="checkbox"/>	LEITURA DE CONTOS, LIVROS OU CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS;
<input type="checkbox"/>	REALIZAÇÃO DE CURSOS, OFICINAS OU TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TÉCNICAS;
<input type="checkbox"/>	PRODUÇÃO DE MATERIAIS CULTURAIS
<input type="checkbox"/>	PRODUÇÃO DE VÍDEOS OU FILMES DE CURTA METRAGEM
<input type="checkbox"/>	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES;
<input type="checkbox"/>	OUTROS (DISCRIMINAR):

**4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

(DEFINIR O PERÍODO (DIAS E/OU MESES) DA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA.

OBS: O MUNICÍPIO ESTIPULA QUE SERÁ OBRIGATÓRIO O CUMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 60 DIAS DE CONTRAPARTIDA



Governo Municipal de

**Barreira**

Secretaria de Educação e Cultura

LEI  
**ALDIR  
BLANC**  
DE HERCÓLETA CULTURAL  
CENTRADA



**NOSSA TERRA, NOSSA FARTURA,  
BARREIRA AMADA RICA EM CULTURA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (o quê)	PERIODO DE EXECUÇÃO (quando)
1		
2		
3		

**5- LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA**  
(ESPECIFICAR AS LOCALIDADES DE APRESENTAÇÃO E/OU DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL RESULTANTE.)

Barreira/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Governo Municipal de

**Barreira**

Secretaria de Educação e Cultura

LEI  
**ALDIR  
BLANC**  
DE INTERVENIÊNCIA CULTURAL  
CEARA



**NOSSA TERRA, NOSSA FARTURA,  
BARREIRA AMADA RICA EM CULTURA.**

**ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**

**\*\*\*NÃO PREENCHER\*\*\***



Termo de Fomento N° \_\_\_/2020

Termo de Fomento AO PROJETO \_\_\_\_\_ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARREIRA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARREIRA –CE \_\_\_\_\_ DORAVANTE QUALIFICADOS.

**OUTORGANTE:** O MUNICÍPIO DE BARREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 12.459.632/0001-05 com sede à Município de Barreira - Rua. Lúcio Torres, 622 - Bairro Centro - Barreira - Ceará, representada neste ato pelo (a) Secretario (a) Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Gizelda Julião da Silva.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Em conformidade com o Processo nº \_\_\_\_\_, referente à Chamada Pública \_\_\_\_\_, Edital nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), e suas alterações, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto \_\_\_\_\_ na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.
- 1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

- 2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de **30 (trinta) dias**, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.



## NOSSA TERRA, NOSSA FARTURA, BARREIRA AMADA RICA EM CULTURA.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE:

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

### CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: \_\_\_\_\_, Elementos de despesas: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de \_\_\_\_\_, de acordo com categoria prevista no Edital.

### CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários



Governo Municipal de

**Barreira**

Secretaria de Educação e Cultura

LEI  
**ALDIR  
BLANC**  
DE EMERGENCIA CULTURAL  
CEARÁ



**NOSSA TERRA, NOSSA FARTURA,  
BARREIRA AMADA RICA EM CULTURA.**

para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

**CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM**

9. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de BARREIRA, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2.A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de BARREIRA/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

BARREIRA (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
OUTORGADO

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Governo Municipal de

# Barreira

Secretaria de Educação e Cultura

LEI  
ALDIR  
BLANC  
DE PRESERVAÇÃO CULTURAL  
CENARÁ



**NOSSA TERRA, NOSSA FARTURA,  
BARREIRA AMADA RICA EM CULTURA.**

## **ANEXO - IV CHEKLIST – DOCUMENTAÇÕES / EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES DE BARREIRA**

- ✦ Cópia do documento de Identificação e CPF (com foto)
- ✦ Comprovante de regularidade do CPF  
(<http://idg.receita.fazenda.gov.br/>)
- ✦ Certidão de Quitação Eleitoral  
(<http://www.tse.jus.br>)
- ✦ Comprovante de residência
- ✦ Número do PIS/PASEP/NISf)
- ✦ Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativada União
- ✦ Dados Bancários, em nome do proponente
- ✦ Carta de anuência ou cópia da ata de eleição da atual diretoria
- ✦ Cópia do estatuto regularizado
- ✦ Comprovante de inscrição de CNPJ



Governo Municipal de

**Barreira**

Secretaria de Educação e Cultura

LEI  
**ALDIR  
BLANC**  
DE EMERGÊNCIA CULTURAL  
CEARA



**NOSSA TERRA, NOSSA FARTURA,  
BARREIRA AMADA RICA EM CULTURA.**

**ANEXO V**  
**PROJETO: (NOME DO PROJETO)**



1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE:

NOME:

RG:

– CPF:

ENDEREÇO:

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA:

NOME DO PROJETO:

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

ENDEREÇO:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

NOME:

RG:

– CPF:

ENDEREÇO:

NUMERAÇÃO DO SEGMENTO SOLICITADO \_\_\_\_\_

3 – APRESENTAÇÃO:

4 – JUSTIFICATIVA:

5 – OBJETIVOS:



Governo Municipal de

**Barreira**

Secretaria de Educação e Cultura

LEI  
**ALDIR  
BLANC**  
DE FOMENTO CULTURAL  
CEARÁ



**NOSSA TERRA, NOSSA FARTURA,  
BARREIRA AMADA RICA EM CULTURA.**

5.1 – OBJETIVO GERAL:

5.2 – OBJETIVOS ESPECIFICO:

6 – METAS:

7 – RESULTADOS ESPERADOS:

8 – PUBLICO ALVO:

8.1 – BENEFICIARIOS DIRETAMENTE:

8.2 – BENEFICIARIOS INDIRETAMENTE:

9 – AÇÃO DESENVOLVIDAS NO PROJETO/EVENTO:

10 – PLANO DE AÇÃO/PLANILHA

Nº	META	MATERIAL	QUANT.	VALOR
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

11 – CAPACIDADE TÉCNICA DO PROJETO:

12 – DIVULGAÇÃO DO PROJETO:



Governo Municipal de

**Barreira**

*Secretaria de Educação e Cultura*

**LEI  
ALDIR  
BLANC**  
DE TRIBUTAÇÃO CULTURAL  
CEMÁ



**NOSSA TERRA, NOSSA FARTURA,  
BARREIRA AMADA RICA EM CULTURA.**

13 – FISCALIZAÇÃO:

Barreira/CE, 05 de novembro de 2020.

---

PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL



---

**FL. | 27**

